Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

A UNICAFES MG - UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Carangola, Minas Gerais, rua Coronel Manoel José de Souza, 179, no bairro Triangulo, CEP: 36800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.104.789/0001-96, neste ato representada pelo Presidente Sr. Getúlio Gomes Vieira, convida as empresas especializadas no ramo a participarem da Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada: Meta 02: Organização produtiva - ETAPA 2.1 Realizar acompanhamento técnico com foco na organização produtiva nas 34 cooperativas beneficiária da rede. - Contratação de consultoria especializada em organização produtiva; Meta 03: Articulação de Mercados - ETAPA 3.1 Elaboração de um estudo para qualificação da estratégia de negócios e organicidade comercial - Contratação de consultoria para coordenar processos comerciais do Sistema UNICAFES, conforme TERMO DE FOMENTO -CONVÊNIO SICONV nº 919258/2021, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES MG, de acordo com os Artigos 46, § 4°, e 84 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 23 de setembro de 2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente concorrência poderão ser formulados por escrito e enviados para o e-mail: projetos@unicafesmg.org até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

As propostas e documentação deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio, observando-se o horário de funcionamento do correio de cada localidade, **até o dia 22 de setembro 2022,** em Sedex AR para o endereço rua Coronel Manoel José de Souza, 179, no bairro Triangulo, CEP: 36800-000 Carangola, Minas Gerais, devendo ainda, toda a documentação do certame, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **no mesmo**

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

dia 22 de setembro de 2022, até as 23:59 horas (horário de Brasília-DF), para o e-mail: projetos@unicafesmg.org, sendo desconsiderados documentos não presentes na versão impressa e on line, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações deste edital.

1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para Contratação de consultoria especializada em organização produtiva - Meta 02: Organização produtiva - ETAPA 2.1 Realizar acompanhamento técnico com foco na organização produtiva nas 34 cooperativas beneficiária da rede; e, Contratação de consultoria para coordenar processos comerciais do Sistema UNICAFES - Meta 03: Articulação de Mercados - ETAPA 3.1 Elaboração de um estudo para qualificação da estratégia de negócios e organicidade comercial, conforme TERMO DE FOMENTO - CONVÊNIO SICONV nº 919258/2021, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais - UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES MG, de acordo com os Artigos 46, § 4º, e 84 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.
- 2.2 Poderão participar da concorrência somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente concorrência.
- 2.4 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex- empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES MG somente poderão participar se observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- 2.5 A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.
- 2.6 É vedada a participação das empresas que:
 - a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES MINAS GERAIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
 - c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da UNICAFES MINAS GERAIS;
 - d) estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) estejam reunidas em consórcio;
 - f) sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta concorrência e seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A concorrente que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nomeados: A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA; C – PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo à Coordenação de Projetos, rua Coronel Manoel de Souza, 179, no bairro Triangulo, CEP: 36800-000, Carangola, Minas Gerais. Os documentos enviados on line também necessitam ser enviados com arquivos separados, com a mesma descrição utilizada na via postal.

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

3.2 Os documentos deveram estar acondicionados em envelopes separados, conforme orientação

constante no edital (habilitação jurídica; proposta técnica e proposta de preços), devidamente

identificados e lacrados, e estes inseridos em um único envelope de envio pelo correio, seguindo a

orientação de data e formato especificados no edital.

3.3 O envelope e e-mail enviado, na forma do item anterior, só serão aceitos se entregue até

o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo,

conforme abaixo descrito:

ENVELOPE, E-MAIL: A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

ENVELOPE, E-MAIL: B – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 12/20202

ENVELOPE, E-MAIL: C – PROPOSTA DE PREÇO

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

3.4 O representante, ou procurador da concorrente, para poder se manifestar nos atos desta

Concorrência devendo apresentar: a) Quando o representante for sócio proprietário, documento de

identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem

quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para

participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial)

acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião

de Notas ou por membro da Comissão de Concorrência) e contrato social e alterações que apontem a

representação legal da empresa (cópia simples);

3.5 Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da concorrente

poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

Seleção, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando a cópia apresentada.

3.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.6.1 Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- k) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- m) A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

3.6.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3° da LC 123/2006).
- b) entende-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.
- 3.6.3 Em caso de MEI Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item E, F, G, H, I, J do tópico 3.9.1.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades deste Edital.
 - a) Apresentar relatório de atividades da empresa com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica as comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital);
 - b) **Apresentar proposta técnica**, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (A proposta técnica necessita seguir o roteiro e pontos descritos no anexo I);
 - c) A ausência de quaisquer declarações ou documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

Concorrente.

4.2 O relatório de atividades e documentos comprovatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma especifica e direcionada, serão desconsiderados.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.
- 5.2. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;
- 5.3. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório:
- 5.4. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail, confirmados pelos documentos físicos.
- 5.5. As Concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência;
- 5.6. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE "A"), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE "B"), calculando-se a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item 7.9, deste edital;
- 5.7. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes, segundo a ordem de abertura dos envelopes.
- 5.8. Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE "B"), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT), conforme alínea "B" do item 7.9, deste Edital;

- 5.9. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de Acordo com o Edital (EPT), conforme as regras, abaixo estabelecidas:
- a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 40 (quarenta) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de 02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos;
 - Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços.
 Pontuação de 02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.
 - Comprovação curricular do profissional responsável coordenação da proposta.
 Pontuação de 04 (quatro) pontos diploma de graduação; 02 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos; diploma de mestrado; 02 pontos diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos.

Os comprovantes e documentos comprovatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no relatório de atividades da empresa. Os comprovantes não relacionados de forma especifica serão desconsiderados.

- b) Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada a 60 (setenta) pontos, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;
- 5. 10. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

5.11. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Compras e Contratações,

terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.

5.12. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da

data de abertura da sessão.

5.13 Os concorrentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de

abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-

lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação,

pelos demais concorrentes de contrarrazões contado a partir do dia de término do prazo concedido

para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de

03 (três) dias úteis., ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao

Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de

Seleção, lavrar em Ata o julgamento das propostas, com o posterior envio do procedimento de

concorrência para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos concorrentes o

resultado final do certame de concorrência.

7.2 A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-

á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

7.3 O Presidente da UNICAFES MG poderá revogar a concorrência por razões de conveniência da

entidade ou por vício de legalidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-

á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- 8.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES MG por prazo não superior a dois anos;
- 8.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de concorrência, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES MG no prazo de 2 (dois) anos;
- 8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a concorrente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;
- 8.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;8.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 01:

DESCRIÇÃO		ADOR ICO	ESTIMATIVA DE CUSTO			
	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
Meta 03 - Elaboração de um estudo para qualificação da estratégia de negócios e organicidade comercial.						
3.1 Contratação de consultoria para coordenar processos comerciais do Sistema UNICAFES.	hora técnica	230	R\$ 250,00	R\$ 57.500,00		

LOTE 02:

DESCRIÇÃO		ADOR ICO	ESTIMATIVA DE CUSTO			
	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
Meta 02 - 2.1 Realizar acompanhamento técnico com foco na organização produtiva nas 34 cooperativas beneficiária da rede.						
2.1 Contratação de consultoria especializada em organização produtiva.	hora técnica	420	R\$ 250,00	R\$ 105.000,00		

9.1 Será contratada pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Edital;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- 9.2 Se a concorrente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES MG convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 9.3 O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado
- 9.3 O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES MG;
- 9.4 A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.
- 9.5 Antes da assinatura do contrato, a UNICAFES MG poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta concorrência que venha desaboná-la, que caracterize inidoneidade ou que prejudique sua habilitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES MG em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES MG o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à UNICAFES MG o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela UNICAFES MG;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES MG, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES MG e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- l) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da concorrência, ficando ainda a UNICAFES MG isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 424, de 2016.
- r) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES MG em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES MG o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à UNICAFES MG o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela UNICAFES MG;

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES MG, quando da

execução dos serviços contratados;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus

decorrente;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES MG e/ou a terceiros provocados por

interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no

fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como

quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do

contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer

transgressão de seus prepostos ou convenentes;

1) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e

quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da

concorrência, ficando ainda a UNICAFES MG isenta de qualquer vínculo empregatício com esses

trabalhadores;

- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas

constantes no Termo de Referência

o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades

específicas;

p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante

nos prazos fixados; e

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 424, de 2016.
- r) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

10.2 São obrigações da Contratante:

- 10.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 10.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- 10.2.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.2.4 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e providenciar os pagamentos à contratada mediante Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 10.2.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10.2.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.2.7 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- 11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- 11.3 O representante da UNICAFES MG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES MG, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;
- 11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;
- 11.7 Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;
- 11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa.
- 12.2 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 12.3 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada

da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos

para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das

demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato

por ato unilateral da contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia,

Independente das demais sanções cabíveis.

12.4 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva

intimação.

12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da

notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir

dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido

aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.6 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido

comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo

12.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força

maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES MG.

12.8 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis

contados da data de recebimento da notificação.

12.9 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.10 O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma

adjudicatária às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES MG mensalmente e após a entrega dos serviços à

UNICAFES MG, mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo

setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

13.2 A UNICAFES MG reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os

serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de

qualquer obrigação financeira ou contratual;

13.4 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos

restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES MG por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

13.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital,

em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.6 Para efeito de pagamento, a UNICAFES MG procederá às retenções tributárias previstas na

legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie

14.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato

unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda

hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada

intimação da intenção da UNICAFES MG para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa

interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada

da decisão rescisória.

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

14.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES MG, nos casos enumerados no contrato e na legislação aplicável à espécie;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação

desde que haja conveniência entre as partes;

- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- f) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- g) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1) A dissolução da sociedade;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- 15.2 É facultado à UNICAFES MG, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a concorrência.
- 15.3 Após a homologação do certame, a vencedora será convocada, para assinar o contrato;
- 15.4 As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Concorrência;
- 15.5 As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES MG;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

15.9 Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

- 15.10 A UNICAFES MG poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: www.unicafespr.org.br ou pela plataforma + Brasil, com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada. 15.11 A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e
- 15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro de Francisco Beltrão/PR com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13 É parte integrante deste Edital:

regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Modelo proposta Técnica
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo IV	Declaração que não utiliza mão-de-obra de menos
Anexo V	Declaração atendimentos dos requisitos de habilitação
Anexo VI	Declaração de microempresa
Anexo VII	Modelo de Atestado Capacidade técnica
Anexo VIII	Modelo Proposta de Preços

Carangola, 15 de setembro de 2022.

Getúlio Gomes Vieira

Presidente da UNICAFES MG

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS INTEGRADAS NAS COOPERATIVAS DA FEDERAÇÃO UNICAFES MG

1. OBJETIVO

Contratação de consultoria especializada em organização produtiva - Meta 02: Organização produtiva - ETAPA 2.1 Realizar acompanhamento técnico com foco na organização produtiva nas 34 cooperativas beneficiária da rede; e, para coordenar processos comerciais do Sistema UNICAFES - Meta 03: Articulação de Mercados - ETAPA 3.1 Elaboração de um estudo para qualificação da estratégia de negócios e organicidade comercial, conforme TERMO DE FOMENTO - CONVÊNIO SICONV nº 919258/2021, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais - UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES MG, de acordo com os Artigos 46, § 4º, e 84 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016.

2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende fortalecer as ações do cooperativismo solidário, nos diversos campos organizacionais, mas prioritariamente na produção, gestão, acesso aos mercados e expansão do cooperativismo nas diversas regiões do estado, com foco especial, no aprimoramento dos processos de agroindustrialização e acesso dos cooperados a práticas agrícolas que promovam o desenvolvimento sustentável. O projeto terá com área de abrangência todas as regiões do Estado, realizando ações de mapeamento e fomento prioritariamente em territórios com menor desenvolvimento organizativo. Com ações de organização produtiva e feiras macrorregiões previstas para todas as regiões do Estado, conforme mapa organizacional da UNICAFES.

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é totalmente demonstrada pelo foco na organização produtiva e acesso aos mercados por meio da disponibilização de informações institucionais, institucionais, técnicas e didáticas ao público em geral, mediante publicações, participação em eventos. O programa tem como meta fortalecer os negócios cooperativos, aprimorar os processos tecnológicos, compartilhamento de boas práticas de governança e fomentar novas oportunidades de negócios. Apoio a capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo.

3. METAS

Meta 02 – Organização produtiva: Realizar acompanhamento técnico com foco na organização produtiva nas 34 cooperativas beneficiária da rede.

Para esta meta está prevista a contratação de assessoria especializada em organização, que deverá acompanhar as 34 cooperativas beneficiárias do projeto. As ações deveram contemplar os seguintes eixos: a) levantamento de dados e mapeamento produtivo; b) Estudo e elaboração de processos produtivos orientados a cooperativas mapeadas; c) implantação nas cooperativas. O foco principal neste processo é a qualidade, padronicidade e organicidade sistêmica da produção das cooperativas. Desenvolver tecnologias de produção especializadas para cadeias produtivas identificadas como tendências alimentares. Fortalecer organização produtiva na Agricultura Familiar potencializando cadeias produtivas com maior potencial de vendas no mercado tradicional e institucional, orientando e organizando Sistemas produtivos orientados pelas cooperativas, com foco na maior qualidade, padrão e organicidade sistêmica, entre os agricultores (as) familiares e suas redes. A organização produtiva pretende viabilizar acesso aos mercados, priorizando acesso as redes varejistas.

Meta 03 – Articulação de mercados: Elaboração de um estudo para qualificação da estratégia de negócios e organicidade comercial.

Com base nos dados sobre a organização produtiva, obtidos por meio do acompanhamento técnico realizado nas 34 cooperativas da rede, conforme previsto na meta 02, a meta 03 prevê a contratação de assessoria para análise e elaboração de estudo para qualificar estratégias de negócios e organicidade produtiva, e implantação deste estudo nas cooperativas beneficiárias, com objetivo de desenvolver produtos, marca sistêmica e marcas complementares para fomentar o setor comercial das Cooperativas da Agricultura Familiar e também fomentar estratégias para garantir maior acesso aos mercados nas diversas regiões do Estado principalmente no polos regionais de Minas Gerais.

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

Essa articulação comercial pretende fortalecer logística comercial integrada entre as diversas regiões do Estado potencializando transporte dos produtos para os polos regionais do Estado, construindo um Circuito de logística da Agricultura Familiar, buscando inovações em comunicação com sócios e consumidores, inovando nas formas de realizar ações de comercialização da agricultura familiar.

4. PÚBLICO ALVO

O projeto priorizará ações em 34 Cooperativas selecionadas nas diversas regiões do Estado e já aprovado junto as cooperativas filiadas ao Sistema UNICAFES. Estas Cooperativas serão classificadas conforme potencial para organizar sistemas produtivos integrados.

Serão beneficiados diretamente 500 pessoas, conselheiros administrativos, conselheiros fiscais e funcionários das 34 cooperativas selecionadas. Serão beneficiados indiretamente, mais de 10.000 pessoas membros das comunidades relacionadas com as cooperativas, familiares e demais associados das cooperativas. Esse atendimento indireto demonstra de forma concreta o interesse do Cooperativismo pela Comunidade e pelas causas relacionadas ao desenvolvimento local.

5. ATIVIDADES

Meta 02 – Organização produtiva: Realizar acompanhamento técnico com foco na organização produtiva nas 34 cooperativas beneficiária da rede.

- a) Levantamento de dados e mapeamento produtivo;
- b) Estudo e elaboração de processos produtivos orientados a cooperativas mapeadas;
- c) Implantação de planos de produção na FECAFES MG para aprimorar a qualidade, padronicidade e organicidade sistêmica da produção das cooperativas.
- d) Desenvolvimento de tecnologias de produção especializadas para cadeias produtivas identificadas como tendências alimentares.
- e) Fortalecimento da organização produtiva e acesso aos mercados, priorizando redes varejistas.

Meta 03 – Articulação de mercados: Elaboração de um estudo para qualificação da estratégia de negócios e organicidade comercial.

- a) Análise e elaboração de estudo para qualificar estratégias de negócios e organicidade produtiva;
- b) Implantação deste estudo nas cooperativas beneficiárias, com objetivo de desenvolver produtos, marca sistêmica e marcas complementares para fomentar o setor comercial;

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- c) Fomentar estratégias para garantir maior acesso aos mercados nas diversas regiões do Estado principalmente no polos regionais de Minas Gerais.
- d) Potencializar o transporte dos produtos para os polos regionais do Estado, construindo um Circuito de logística da Agricultura Familiar;
- e) Desenvolver inovações em comunicação com sócios e consumidores, inovando nas formas de realizar ações de comercialização da agricultura familiar.

6. PRODUTOS

Meta 02 – Organização produtiva de 34 cooperativas beneficiária da rede.

- a) Levantamento de dados e mapeamento produtivo;
- b) Estudo e elaboração de processos produtivos orientados a cooperativas mapeadas;
- c) Plano de produção e relatório de implementação na FECAFES MG com foco nas Cooperativas;
- d) Documento sobre tecnologias de produção especializadas para cadeias produtivas;
- e) Plano de organização produtiva e acesso aos mercados, priorizando redes varejistas.

Meta 03 – Articulação de mercados para 34 cooperativas beneficiárias da rede.

- a) Análise e elaboração de estudo para qualificar estratégias de negócios;
- b) Plano de produção e relatório de implementação de marca sistêmica;
- c) Planejamento e vendas para os mercados do Estado principalmente nos polos regionais;
- d) Plano para potencializar logística de transporte dos produtos num Circuito de logística;
- e) Documento sobre inovações em comunicação com sócios e consumidores.

7. RESULTADOS

- -Cadeias produtivas fortalecidas com aprimoramento produtivo, organizacional, agroindustrial e logístico, com tecnologias de produção desenvolvidas e implantadas.
- -Estratégia comercial integrada implantada, potencializando transporte dos produtos para os polos regionais do Estado, fomentando o Circuito comercial da Agricultura Familiar.
- -34 Cooperativas fortalecidas no setor de gestão comercial acompanhada com maior aprimoramento organizacional e crescimento comercial produtivo e ampliação das vendas nos diversos mercados.

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO II

MODELO DE ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA

Seguir pontos, metas, produtos e resultados previstos no Anexo I - Termo de referência prestação programa de comercialização.

1. Apresentação

Descrever metodologia, processos e forma como será construído o Programa de comercialização da UNICAFES Minas Gerais, forma construção, implementação e execução da base de serviços.

2. Objetivo do edital

Descrever formato de contratação e alocação das assessorias especializadas, assim pontos que farão parte do Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável para fortalecer a diversificação dos negócios.

2.1 Objetivos Específicos

Descrever forma de execução e de conexão entre os objetivos específicos presentes neste termo de referência: oficinas, programa e sensibilização das Cooperativas.

3. Metas e atividades

4. Produtos

Descrever forma, emenda e estratégias que serão utilizadas para elaborar os produtos previstos no Termo de Referência. Descrever de forma ampla e profunda o formato que será utilizado

UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 919258/2021

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

para elaboração do Programa de Desenvolvimento Sustentável e para implementação da Base de

serviços com as assessorias direcionadas.

5. Cronograma físico e financeiro

Desenvolver proposta de cronograma de trabalho, temporal, físico e financeiro para execução das

metas e atividades previstas no termo de referência, prevendo execução de todos os produtos no

período máximo de 07 meses.

Fundamental o envio do cronograma detalhado dos prazos para entrega dos produtos. Declaração que

concorda com todos os termos do edital e se predispõem a adequar o plano de trabalho, metodologia

e proposta técnica para melhor atender as premissas do edital de concorrência privada.

6. Resultados esperados

Descrever a forma como se pretende mensurar e avaliar os resultados previstos neste termo de

referência.

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

À (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENENTE)

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

A
(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENENTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA), CNPJ/MF n.º , sediada (ENDEREÇO
COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À									
A	UNIÃO	DE	COOPERA	TIVAS	DA	AGRICULTRA	FAMILIAR	E	ECONOMIA
SO	LIDÁRI <i>A</i>	A DO	ESTADO D	O MINA	S GE	CRAIS – UNICAFI	ES MINAS GE	CRA	IS

A	Empresa				,	inscri	ta no	\mathbf{C}	NPJ	(MF)	sob	O	n°
		, sedi	ada à	rua/avenida _			_, seto	r/bair	ro		, n	a cid	ade
de		_ Estado	de			_, por	meio	de	seu	represer	ntante,	sen	hor
			,	na qualidade	de	propone	nte de	o pro	cedin	nento de	e conc	orrêr	ıcia
		, DE	ECLA	RA, sob as po	enas (cabíveis	que p	ossui	todos	s os requ	isitos e	exigi	dos
no	Edital de cor	ncorrência	em 1	referência, par	ra ha	bilitação	o, qua	nto às	s con	dições d	le qual	ifica	ıção
jurí	dica, técnica,	econômico	o-fina	nceiro e regul	arida	de fiscal	, DEC	LAR	AND	O ainda,	estar c	iente	e de
que	a falta de at	endimento	a qu	alquer exigên	cia pa	ara habi	litação	cons	stante	do Edit	al, ens	ejará	i de
pen	alidade à Dec	larante.											

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RG no:

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	(Nome empresarial ou nome do
órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no	com sede
(endereço completo) (nº de	
inscrição)	, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a),	infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n°	e do CPF/MF nº
, ATESTA,	
com sede na (endereço	completo)(n° de
inscrição)	, executa (ou) para esta empresa, os
serviços abaixo especificados:	
1 OBJETO: Serviços de,	
2 PERÍODO: de/ a/	
3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU E	EMPREGADOS:
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram ex	secutados satisfatoriamente, não
constando, em nossos registros, até a presente data, fatos	que desabonem sua conduta e
responsabilidade com as obrigações assumidas.	
Local, de	
Nome do Representante Legal da Empresa:	
RG:	
CPF:	
Carimbo	

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

PROCESSO Nº 12.2022 MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N º 12.2022 Nº CONVÊNIO SICONV 919258/2021

Anexo VIII -

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO

A	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail: Responsável:	
Para fins de pagamento:	
Banco Agência:	C/Corrente:
De acordo com o edital nº 12/2022	2 – Processo nº 12/2022 e do respectivo Termo de Referência, segue

De acordo com o edital nº 12/2022 – Processo nº 12/2022 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta de valores com as devidas especificações para prestação de serviço.

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	INDIC FÍS	ADOR ICO	ESTIMATIVA DE CUSTO			
	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
Meta 03 - Elaboração de um estudo para						
qualificação da estratégia de negócios e						
organicidade comercial.						
3.1 Contratação de consultoria para coordenar	hora	230	R\$	R\$		
processos comerciais do Sistema UNICAFES.	técnica	230	250,00	57.500,00		

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

LOTE 02:

DESCRIÇÃO		ADOR ICO	ESTIMATIVA DE CUSTO			
	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
Meta 02 - 2.1 Realizar acompanhamento						
técnico com foco na organização produtiva						
nas 34 cooperativas beneficiária da rede.						
2.1 Contratação de consultoria especializada	hora	420	R\$ 250,00	R\$		
em organização produtiva.	técnica 420		Κψ 230,00	105.000,00		

Será contratada pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Edital;

	Local,	_ de	_ de
Nome do Representante Legal da	a Empresa:		
RG:			
CPF:			